



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor **Luiz Clóvis Dal Piva** e as empresas **R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.223.949/0001-01**, com sede na Rua Valdemar Pianta, nº 224, Barracão 02, Bairro Industrial, município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.900-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Ilinir Weschenfelder Klein**, inscrito no CPF sob nº 033.858.009-35, **JL PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **16.608.368/0001-77**, com sede na Rodovia 472, s/n, Km 122, Sala 01, Bairro Interior, município de Boa Vista do Burica - RS, CEP: 98.918-000, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor **Jorge Daniel Schneider**, inscrito no CPF sob nº 006.755.530-67, **GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **82.708.660/0001-96**, com sede na Av. Paludo, nº 996, Bairro São João, município de Seara - SC, CEP: 89.700-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Doraci Francisco Giarretta**, inscrito no CPF sob nº 592.394.259-34 e **SERVICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.057.222/0001-52**, com sede na Av. João Batista Dal Piva, nº 1402, Centro, município de Guatambu - SC, CEP: 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Deivi Zorzanello**, inscrito no CPF sob nº 054.168.799-98, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes abaixo:

#### R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME (04.223.949/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	27188 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000RX20 BORRACHUDO (RADIAL) COM CONserto	SER	BOREX	30	750,00	22.500,00
6	27193 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5X80X18, COM CONserto	SER	BOREX	20	1.300,00	26.000,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

13	27200 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24, COM CONCERTO	SER	BOREX	10	1.290,00	12.900,00
15	27202 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM, COM CONCERTO	SER	BOREX	16	720,00	11.520,00
16	27203 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000RX20 BORRACHUDO (RADIAL) COM CONCERTO	SER	BOREX	20	390,00	7.800,00
21	27208 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5X80X18, COM CONCERTO	SER	BOREX	12	299,00	3.588,00
28	27215 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24, COM CONCERTO	SER	BOREX	10	325,00	3.250,00
30	27217 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM, COM CONCERTO	SER	BOREX	10	240,00	2.400,00
<b>Total (R\$):</b>						89.958,00

### JL PNEUS LTDA - ME (16.608.368/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	27191 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26, COM CONCERTO	SER		10	4.300,00	43.000,00
8	27195 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5, COM CONCERTO	SER		14	1.225,00	17.150,00
9	27196 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24, COM CONCERTO	SER		10	1.500,00	15.000,00
12	27199 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X30, COM CONCERTO	SER		10	4.660,00	46.600,00
19	27206 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26, COM CONCERTO	SER		10	634,00	6.340,00
23	27210 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5, COM CONCERTO	SER		10	299,00	2.990,00
24	27211 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24, COM CONCERTO	SER		10	349,00	3.490,00
27	27214 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X30, COM CONCERTO	SER		10	619,00	6.190,00
<b>Total (R\$):</b>						140.760,00

### GIARETTA PNEUS EIRELI - EPP (82.708.660/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	27190 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONCERTO	SER	BOREX	30	2.420,00	72.600,00
5	27192 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE	SER	BOREX	12	2.825,00	33.900,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	PNEU 19.5X24, COM CONserto					
7	27194 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25, COM CONserto	SER	BOREX	10	2.845,00	28.450,00
11	27198 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28, COM CONserto	SER	BOREX	10	1.610,00	16.100,00
14	27201 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30, COM CONserto	SER	BOREX	10	2.680,00	26.800,00
18	27205 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400RX24, RADIAL COM CONserto	SER	BOREX	20	450,00	9.000,00
20	27207 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24, COM CONserto	SER	BOREX	12	460,00	5.520,00
22	27209 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25, COM CONserto	SER	BOREX	8	495,00	3.960,00
26	27213 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28, COM CONserto	SER	BOREX	10	370,00	3.700,00
29	27216 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30, COM CONserto	SER	BOREX	10	470,00	4.700,00
<b>Total (R\$):</b>						204.730,00

### SERVICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (08.057.222/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	27189 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONserto	SER		60	780,00	46.800,00
10	27197 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34, COM CONserto	SER		10	2.875,00	28.750,00
17	27204 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80RX22.5 BORRACHUDO, COM CONserto.	SER		60	250,00	15.000,00
25	27212 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34, COM CONserto	SER		10	474,00	4.740,00
<b>Total (R\$):</b>						95.290,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços terá **vigência de um (01) ano** a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

A retirada do(s) pneu(s) para conserto deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Ordem de Serviços, junto a Secretaria solicitante.

A retirada do(s) pneu(s) para conserto deverá ser feita pelo prestador do serviço, não cabendo nenhum ônus ao município oriundo do deslocamento para retirada.

A entrega do(s) pneu(s) consertado(s) deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias corridos após a retirada na Secretaria solicitante.

A entrega do(s) pneu(s) consertado(s) deverá ser feita pelo prestador do serviço junto ao local indicado, não cabendo nenhum ônus ao município, oriundo do deslocamento para entrega.

O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

Os serviços objeto desta Ata RP deverão ser recebidos definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc. “b” da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.

A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos pneus.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.

**Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 33/2021.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não celebrar o contrato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I – Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 33/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 09 de novembro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**  
**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
Prefeito Municipal

**Empresas detentoras da Ata:**

---

**R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA – ME**  
**Ilinir Weschenfelder Klein**



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

---

---

**JL PNEUS LTDA – ME**  
**Jorge Daniel Schneider**

---

**GIARETTA PNEUS EIRELI – EPP**  
**Doraci Francisco Giaretta**

---

**SERVICAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**  
**Deivi Zorzanello**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_